



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1192/15

Dispõe sobre: "Cria um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) nas seguintes Unidades Orçamentárias:

04 - Educação

04.11 - Cultura

13.362.0007.1.054 - Construção da Casa da Cultura

4.4.90.51.00.00.00.00.5.210 - Obras e instalações.....R\$25.000,00

Art. 2º. O crédito acima será coberto com anulação da seguinte unidade orçamentária.

05 - Logradouros

05.03 - Logradouros Públicos

15.451.0008.1.026 - Pavimentação, guias, sarjetas e galerias.

4.4.90.52.00.00.00.00.1.110 - Obras e instalaçõesR\$ 25.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o crédito constante do art. 1º em exercícios seguintes em caso de não utilização no presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de outubro de 2015.

Joaquim da Cruz Júnior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete